

33
28
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



OF. N.

Lorena, de de 1.96.....

Lei nº 656, de 29 de julho de 1968.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda um crédito Especial na importância de NCr\$ 2.000,96 (dois mil cruzeiros novos e noventa e seis centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1968, para cobrir as despesas com o pagamento do aluguel do prédio sito à Praça Capitão Mor Manuel Pereira de Castro.

§ Único - O valor do presente crédito Especial será coberto com os recursos do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 1967, no montante de NCr\$ 364.737,03 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e tres centavos).

Artº 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial aberto através do artigo 1º, observará, segundo as categorias e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
Econômica			
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.4.0	09	Encargos Diversos	
		Aluguel de Imóveis	2.000,96

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de julho de 1968.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 29 de julho de 1968.

DJALMA MONTEIRO COLOMBO

Chefe da Divisão do Expediente